



**LEI Nº 1987/2005**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a retirada de entulhos, transportar material de construção e a fazer mudanças para famílias comprovadamente carentes.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a retirada de entulhos, transportar material de construção e a fazer mudanças para famílias comprovadamente carentes utilizando-se dos veículos de propriedade do Município, sem prejuízo das atividades normais dos veículos.

**Art. 2º** - Os requerimentos para o transporte deverão ser formalizados e protocolados junto ao Departamento de Ação Social do Município, com antecedência mínima de 05 dias da data do evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 24 de fevereiro de 2005.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal